



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2964/2019

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.751, de 14 de novembro de 2007, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os artigos 1º, 2º e 5º da Lei nº 1.751, de 14 de novembro de 2007, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Rio Negro à Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens Ltda e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à empresa Klabin S/A, CNPJ nº 89.637.490/0167-34, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 3º, 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, o Direito Real de Uso do imóvel de propriedade do Município de Rio Negro, estado do Paraná, correspondente área urbana, com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), lote “B”, urbanos, situado de frente para a rua Afonso Petschow, lado par, no bairro Alto, nesta cidade, com características e confrontações descritas na matrícula sob nº 15.859, Livro nº 2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, pertencente ao patrimônio público do Município de Rio Negro, com dispensa de concorrência pública, em razão da manutenção de atividades da original concessionária Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, sem solução de continuidade.

Art. 2º Que o imóvel descrito no artigo 1º, será utilizado pela empresa Klabin S/A, na indústria e comércio de embalagens diversas.

...

Art. 5º A concessionária fica sujeita ao cumprimento das disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 15, de 26 de setembro de 2013, o que couber.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei nº 1.751, de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
*Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio*

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*